.-CPR Verde - Lei - 13.986/2020 - nirf: 2.895.976-0 - Sitio Aguas do Tabuleiro - santo amaro da Imperatriz .

De: omatuto@protonmail.com <omatuto@protonmail.com>

Para: imprensa@agricultura.gov.br <imprensa@agricultura.gov.br>
css.serpro@serpro.gov.br <css.serpro@serpro.gov.br>
helpdesk@datagro.com.br <helpdesk@datagro.com.br>
angelica.polenz@agricultura.gov.br <angelica.polenz@agricultura.gov.br>
joao.daldegan@incra.gov.br <joao.daldegan@incra.gov.br>
iferraz@inpa.gov.br <iferraz@inpa.gov.br>

Data: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 às 20:18

Boa tarde

Meu nome é Wolney Anderson Isidoro cpf : 003.346.249-67,administrador , corretor de imóveis , Gerente de Ecommerce e marketing digital , Residente e domiciliado da rua nossa senhora da rosa mística Santo Amaro da imperatriz , sc .

Com base no artigo 229 da Constituição federal de 1988 :

- "Os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade"

Venho através desse email ,solicitar esclarecimento para o recebimento de serviços ambientais pelo governo Brasileiro .
Sobre o imóvel de propriedade de Vanderlei Isidoro , cpf: 290.199.749-04 e Rosimere Espindola isidoro cpf: 300.088.169-72 , Casados em comunhão de bens . Imovel rural nirf : 2.895.976-0 , em situação ativa conforme contratos de locação em anexo .

O esclarecimento é quanto a CBIO e a Cédula de Produto Rural Verde .

São produtos Distintos . (CBIO e CPR verde) ? É de sabedoria popular que os recursos hídricos da grande Florianópolis , vem de áreas preservadas como esta .
A CPR pode ser convertida em cbio ?
Qual a base de calculo para a àrea preservada ? Em 44 hectares em escritura publica , apenas 2 hectares esta Útil e mesmo assim com arvores.
É necessário o projeto e certificação de um engenheiro florestal ?
Qual é o valor repassado pelo governo Brasileiro pelos serviços ambientais ao receber a CPR ?

Essas perguntas que não são respondidas e especificado em lei .
Durante a pandemia da covid-19 o judiciário permaneceu com a entrada restrita com exceção a advogados.

Base Legal :

Decreto Nº 10.828, De 1º DE Outubro De 2021

Art. 2º Fica autorizada a emissão de CPR Verde para os proprietários de propriedades rurais obtidos por meio das atividades relacionadas à conservação e à recuperação de florestas nativa e de seus biomas que resultem em:

I - redução de emissões de gases de efeito estufa;

IV - conservação da biodiversidade;

V - conservação dos recursos hídricos;

- Se o governo não se comunica com seus cidadãos , ficamos vulneráveis ao judiciário e ao governo .

Sendo portanto, desnecessária a criação de leis e do parlamento . Estamos então, em uma monarquia .

Att, Wolney Isidoro - Administrador
Ligue-me: sip2sip